

LEI Nº 9.305 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão geral dos valores remuneratórios constantes do Anexo IV da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, e dos Anexos I e II da Lei nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores remuneratórios dos cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas constantes do Anexo IV da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, e Anexos I e II da Lei nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007, em:

I - 3% (três por cento) para os cargos comissionados;

II - 4,33% (quatro inteiros e trinta e três décimos por cento) para as Funções Gratificadas e para os cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça e Comissário de Justiça da Infância e Juventude;

III - 5% (cinco por cento) para os cargos de Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. A estimativa de impacto orçamentário/financeiro, decorrente do custo estimado de março a dezembro de 2010, será de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2010.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE DEZEMBRO DE 2010, 189º DA INDEPENDÊNCIA E 122º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

OLGA MARIA LENZA SIMÃO
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA ANUAL DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PROJETO DE REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO, SENDO RETROATIVO À MARÇO DE 2010

O Impacto Orçamentário Anual da Proposta, expressa-se pelos seguintes valores - em Real:

	2010	2011	2012
1. Impacto bruto	7.538.469	10.051.292	10.051.292
O enquadramento do projeto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF está demonstrado como segue:			
2. Estimativa - Receita Corrente Líquida	6.488.286.172	7.072.096.000	7.708.436.482
2.1 Limite legal (6% da RCL)	389.297.170	424.325.760	462.506.189
2.2 Limite prudencial (5,7% da RCL)	369.832.312	403.109.472	439.380.879
3. Estimativa de Custo Pessoal - Exercício Financeiro	356.986.935	385.980.207	420.934.075
3.1 Estimativa Custo Adicional Pessoal	1.123.839	17.406.838	23.671.958
Reajuste Subsídio		7.585.065	8.343.571
Reajuste Anual de Servidores			11.620.819
Progressões	1.123.839	6.100.000	3.707.568
Instalação de Varas		3.721.774	
Reajuste Analista Judiciário 4,33% (Qtde = 488; sal. inicial = 5.049,46)	1.489.890	1.986.521	1.986.521
Reajuste Técnico Judiciário 5,00% (Qtde = 1.081; sal. inicial = 1.967,42)	1.495.048	1.993.397	1.993.397
Reajuste Auxiliar Judiciário 5,00% (Qtde = 871; sal. inicial = 1.505,92)	910.505	1.214.007	1.214.007
Reajuste Oficial de Justiça 4,33% (Qtde = 515; sal. inicial = 3.470,32)	1.140.090	1.520.120	1.520.120
Comissário 4,33% (Qtde = 42; sal. inicial = 2.312,86)	80.490	107.320	107.320
Auxiliar Operacional 5,00% (Qtde = 59; salário = 950,47)	69.479	92.639	92.639
Comissionado 3,00% (Qtde = 1.244)	2.285.630	3.047.506	3.047.506
Função Gratificada 4,33% (Qtde = 164; FG1=551,00; FG2=881,00; FG3=1.322,00)	67.337	89.783	89.783
3.3 Créditos orçamentários necessários no exercício financeiro	7.538.469	10.051.292	10.051.292
4. Percentual da RCL Utilizado (3.3 / 2)	5,62%	5,60%	5,59%
5. Margens de Crescimento:	5,70%	5,70%	5,70%
5.1 Margem de crescimento legal (2.1 - 3 - 3.1 - 4.1)	24.771.766	28.294.261	31.520.822
5.2 Margem de crescimento prudencial (2.2 - 3 - 3.1 - 4.1)	5.306.907	7.077.973	8.395.512
O Custo total para o projeto mencionado está compreendido nos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.			